



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

BRUNA CAROLINI

NASCIMENTO:0480598614

0

Assinado de forma digital por

BRUNA CAROLINI

NASCIMENTO:04805986140

Dados: 2023.07.25 14:54:57 -04'00'

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo SIGA PM-ADM-2023/4779.**

1. Adoto a justificativa a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação, tem sustentação Artigo 26, caput da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada em formação pedagógica em curso de aperfeiçoamento, a fim de atender aos professores da Rede Municipal de Educação, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/02119, bem como a Solicitação n.º 202/2023. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 26, caput da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 78 - 80 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ: 01.957.923/0001-07, perfazendo um valor de **R\$ 27.800,00** (vinte sete mil e oitocentos reais).

4. **órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj./Ativ.: 2.026 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros.

Código Reduzido: 52.

5. **Condições de entrega:** 03 (três) dias após a solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 21 de julho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo SIGA PM-ADM-2023/4987.**

1. Adoto a justificativa a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação, tem sustentação Artigo 26, caput, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, contratação de empresa especializada em formações e aperfeiçoamento para professores, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/02094, bem como a Solicitação n.º 216/2023. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 26, caput, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 93 – 95 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **Curso de Formação Permanente de Professores e Eventos Tantas Palavras EIRELI**, CNPJ: 12.152.881/0001-45, perfazendo um valor de **R\$ 33.900,00** (Trinta e três mil e novecentos reais).

4. **órgão:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Dotação Orçamentária : 2023 – Gestão da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. Reduzido: 52

5. **Condições de entrega:** 03 (três) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 21 de julho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Ordenador de Despesas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo Siga PM-ADM-2023/5154**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa para ministrar curso presencial sobre: Laboratório de Micro Revestimento Asfáltico (Dosagem e Controle), será realizado nos dias 26 a 28 de julho de 2023, na cidade de Campo Grande - M.S, de acordo com a CI PM-CIN-2023/02149, bem como a Solicitação n.º 220/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 39 - 41 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **EDSON O. Z. ANDRADE**, CNPJ: 28.676.594/001-74, perfazendo um valor de **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

4. **Proj./Ativ.:** 2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 20.

5. **Condições de entrega:** Imediato

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de julho de 2023.

Júlio Cesar de Castro Marques.

Secretária Municipal de Infraestrutura

Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 109.764/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: CATIA PIMENTA BRESSAN

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: CATIA PIMENTA BRESSAN e HERNANDES ORTIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/03531

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: DANIELLE PENHA DASSI

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de

PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - MÉDICO

VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 13/12/2023

ASSINARAM: DANIELLE PENHA DASSI e HERNANDES ORTIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04119

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: GEISIBEL JEANE REIS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 31/12/2023

ASSINARAM: GEISIBEL JEANE REIS SANTOS e HERNANDES ORTIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 109.764/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JÚLIA RODRIGUES FLORES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/11/2023

ASSINARAM: JÚLIA RODRIGUES FLORES e HERNANDES ORTIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04119

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SARAIVA DE ALMEIDA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 31/12/2023

ASSINARAM: MARIA APARECIDA SARAIVA DE ALMEIDA e HERNANDES ORTIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/2221

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: RODRIGO LUIZ CAVASIN

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de

PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA – MÉDICO AUDITOR

VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/11/2023

ASSINARAM: RODRIGO LUIZ CAVASIN e HERNANDES ORTIZ



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do CONTRATO Nº. 130/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, e a Empresa VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50 BARRACAS DE LONA PARA ATENDER OS FEIRANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E DISTRITO DE NOVA CASA VERDE, conforme comunicação siga nº pm-cin-2023/00507 e Solicitação nº 74/2023, a pedido da Secretaria Municipal Meio Ambiente Desenvolvimento Integrado, conforme especificado no e ETP (Estudo Técnico Preliminar), Anexo I – termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 36/2023, constante do Processo nº PM-ADM-2023/01010 e, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Projeto Atividade : 2.119 - Fomento ao Comércio
Código Dotação: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Reduzido: 207 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina, 17 de julho de 2023.

JULIANA LOPES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de despesas
Contratante

VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS
LTDA
Divino Anderson Mota
Contratado

Página: 1 / 2

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2023
CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 4052/2023 Data do Processo: 19/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4052/2023
b) Nr. Licitação: 65/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 29/06/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de serviços telefônico fixo comutado, troncos digitais (DDR) e 0800 (DDR) com a portabilidade de números telefônicos mantendo os números atuais, e também serviço terrestre de link dedicado à Internet via fibra óptica para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS.

Participante: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Link dedicado à Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GBPS com no mínimo 1 (um) grupos de 8 (oito) endereços IP para o link sendo sub-rede de 8 IPs válidos (Tipo /29, máscara 255.255.255.248 - possui 6 (seis) IPs para uso nos sistemas de serviço da PMNA), a fim de permitir a conexão efetiva entre os sistemas existentes, e do mesmo modo à Internet e vice-versa, fornecer dois servidores próprios de DNS Recursivos, entende-se, próprio por ser um servidor de DNS sob gerência da CONTRATADA e para uso exclusivo de seus clientes	12,000	MES	9.900,00	118.800,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de serviços telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades: Local e Longa distância nacional, (LDN), Troncos digitais (DDR) e 0800 (DDR) com a portabilidade de números de telefonia fixa mantendo os mesmos números originais e atendendo todos os requisitos contidos no termo de referência.	12,000	MES	24.383,00	292.596,00

Total do Participante: 411.396,00

Total Geral: 411.396,00

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 10/07/2023

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Assinatura do Responsável

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2023
CNPJ: 03.173.317/0001-18 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 2316/2023 Data do Processo: 12/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2316/2023
b) Nr. Licitação: 58/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Número do organograma: 06.007.00009

Participante: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMARIM	8,000	UN	4.325,00	34.600,00
9	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E MONTAGEM	20,000	DIARI	5.165,00	103.300,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3	30,000	UN	460,00	13.800,00
13	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5X5 METROS	25,000	UN	660,00	16.500,00
17	PALCO 02 AGUAS/CONCHA	2,000	UN	21.875,00	43.750,00
18	PALCO NA MEDIDAD DE 10 X 08 METROS	6,000	UN	6.980,00	41.880,00
19	PASSARELA	3,000	UN	2.790,00	8.370,00
22	TABLADO COM COBERTURA	5,000	UN	6.238,00	31.190,00
23	TABLADO SEM COBERTURA 10 x 10	5,000	UN	4.098,00	20.490,00
24	TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 10 x 10 EM LONA BRANCA ANTI-CHAM	20,000	UN	1.885,00	37.700,00
26	ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	2,000	UN	63.190,00	126.380,00
33	LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 8	10,000	UN	6.650,00	66.500,00
Total do Participante:					544.460,00

Participante: OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME

4	CONTRATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	10,000	UN	1.899,50	18.995,00
5	EMISSOR DE RAIOS LASER C/ FIGURAS DIVERSAS	5,000	UN	2.065,00	10.325,00
6	GRIDE 3X4	15,000	UN	930,00	13.950,00
7	GRIDE DE ALUMINIO Q30	15,000	UN	2.600,00	39.000,00
8	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS	5,000	UN	4.229,00	21.145,00
10	LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÚLTIPLOS, CAP. MIN. 250 KVA	8,000	UN	4.530,00	36.240,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	LOCAÇÃO DE SKY PAPER PROFISSIONAL.	30,000	UN	871,00	26.130,00
14	LOCAÇÃO DIARIA DE BANHEIRO QUIMICOS.	300,000	DIARI	221,00	66.300,00
15	LOCAÇÃO DIARIA DE BANHEIROS QUIMICOS PNE	100,000	UN	350,00	35.000,00
16	MÁQUINA DE FUMAÇA	30,000	UN	694,50	20.835,00
21	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	2,000	UN	54.800,00	109.600,00
25	ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FEJUNA	1,000	UN	68.900,00	68.900,00
31	GRADE/GRADIL PARA DEMARCAÇÃO/DIVISÃO	1.200,0	ML	19,90	23.880,00
32	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE.	8,000	UN	2.999,00	23.992,00
34	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE	8,000	UN	5.345,00	42.760,00
35	Locação de painel de led p4/p5	8,000	DIARI	3.199,00	25.592,00
36	Contratação de empresa especializada em Locação de Fechamento 500,000 de área.	DIARI		44,90	22.450,00
Total do Participante:				651.074,00	

Participante: VIA SOM BRASIL LTDA

2	CONT. DE PRODUTORA MUSICAL PARA SHOW ARTISTA LOCAL	4,000	UN	1.490,00	5.960,00
3	CONTR. DE PRODUT. MUSICAL PARA SHOW ARTISTA REGIONAL	4,000	UN	11.300,00	45.200,00
27	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL PARA SHOW ARTISTA REGIONAL	5,000	UN	1.494,00	7.470,00
28	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL PARA SHOW BANDA REGIONAL	5,000	UN	11.450,00	57.250,00
29	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL SHOW AO VIVO COM BANDA	6,000	UN	5.040,00	30.240,00
30	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA PARA SHOW AO VIVO UM MUSICO	10,000	UN	1.490,00	14.900,00
Total do Participante:				161.020,00	
Total Geral:				1.356.554,00	

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Número do organograma: 06.007.00009

Participante: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	LOCAÇÃO DE PALCO COMPLETO 5 X 5 COM PISO E ILUMINAÇÃO	6,000	UN	1.960,00	11.760,00
Total do Participante:				1.760,00	

Participante: OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
		120,000	UN	222,00	26640,00
		300,000	UN	109,95	32985,00
		57,000	UN	295,95	17097,15
		300,000	UN	249,95	74985,00
Total do Participante:				51.707,15	

Total Geral:

Nova Andradina, 21/07/2023

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELMA PRADO CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº052/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2023

No dia 10 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoas jurídicas de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, Sr(a) EMERSON NANTES DE MATOS inscrito(a) no cpf sob o nº 704.065.461-20, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA, 12.693.643/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUCIANO MACHADO, CPF Nº 019.819.709-83, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA	1,2
A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 669/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	
Empresa(s)	CNPJ / CPF
SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA	12.693.643/0001-47
Nome do Representante	CPF
LUCIANO MACHADO	019.819.709-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de serviços telefônico fixo comutado, troncos digitais (DDR) e 0800 (DDR) com a portabilidade de números telefônicos mantendo os números atuais, e também serviço terrestre de link dedicado à Internet via fibra óptica para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 65/2023, a saber:

FORNECEDOR: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Link dedicado à Internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 1 GBPS com no mínimo 1 (um) grupos de 8 (oto) endereços IP para o link sendo sub-rede de 8 IPs validos (Tipo /29, máscara 255.255.255.248 - possui 6 (seis) IPs para uso nos sistemas de serviço da PMMA), a fim de permitir a conexão efetiva entre os sistemas existentes, e do mesmo modo à Internet e vice-versa, fornecer dois servidores próprios de DNS Recursivos, entende-se, próprio por ser um servidor de DNS sob gerência da CONTRATADA e para uso exclusivo de seus clientes	MÊS	Sol. Network	12	9900,00	118800,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações através do fornecimento de serviços telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades: Local e Longa distância nacional, (LDN), Troncos digitais (DDR) e 0800 (DDR) com a portabilidade de números de telefonia fixa mantendo os mesmos números originais e atendendo todos os requisitos contidos no termo de referência.	MÊS	Sol. Network	12	24383,00	292596,00
Total:					411.396,00	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 65/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 65/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 65/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



Página: 3 / 5

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e inajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas às retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93
2095 - Manutenção e Encargos com Serviços de Telefonia
Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - PJ
Cód. Reduzido - 165.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 de Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejara, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina-MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das

testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 10 de julho de 2023

SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA
CNPJ: 12.693.543/0001-47

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
GESTÃO

Claudio Sanches
Equipe de Apoio

Katiuscia de Souza Lima
Equipe de Apoio

Osmar Ferreira da Nobrega
Pregoeiro

0

ψ



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 2316/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 / 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI inscrito(a) no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa VIA SOM BRASIL LTDA, 04.473.887/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) SIDNEI APARECIDO DA COSTA, CPF Nº 929.850.509-44, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VIA SOM BRASIL LTDA	2,3,27,28,29,30

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VIA SOM BRASIL LTDA	04.473.887/0001-96	SIDNEI APARECIDO DA COSTA	929.850.509-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 58/2023, a saber:

FORNECEDOR: VIA SOM BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM UM MÚSICO SHOW AO VIVO COM UM MÚSICO (ARTISTA LOCAL) ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 INSTRUMENTO EXECUTANDO TODOS OS RITMOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM E TRANSPORTE INCLUSOS.	UNIDADE		4	1490,00	5960,00
3	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM BANDA SHOW AO VIVO COM BANDA (ARTISTAS REGIONAIS) ACOMPANHADO POR NO MÍNIMO 06 COMPONENTES (VOCALISTA, BATERISTA, TECLADISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, PERCUSSIONISTA OU OUTROS) PARA APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS DE DURAÇÃO, EXECUTANDO TODOS OS ESTILOS MUSICAIS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS.	UNIDADE		4	11300,00	45200,00



27	CONTRATAÇÃO PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM UM MÚSICO SHOW AO VIVO COM UM MÚSICO (ARTISTA REGIONAIS) ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 INSTRUMENTO EXECUTANDO TODOS OS RITMOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, ALIMENTAÇÃO, CAMARIM E TRANSPORTE INCLUSOS.	UNIDADE	5	1494,00	7470,00
28	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM BANDA SHOW AO VIVO COM BANDA (ARTISTAS REGIONAIS) ACOMPANHADO POR NO MÍNIMO 06 COMPONENTES (VOCALISTA, BATERISTA, TECLADISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, PERCUSSIONISTA OU OUTROS) PARA APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS DE DURAÇÃO, EXECUTANDO TODOS OS ESTILOS MUSICAIS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS.	UNIDADE	5	11450,00	57250,00
29	CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM BANDA SHOW AO VIVO COM BANDA (ARTISTA LOCAL) ACOMPANHADO POR NO MÍNIMO 06 COMPONENTES (VOCALISTA, BATERISTA, TECLADISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, PERCUSSIONISTA OU OUTROS) PARA APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS DE DURAÇÃO, EXECUTANDO TODOS OS ESTILOS MUSICAIS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS.	UNIDADE	6	5040,00	30240,00
30	CONTRATAÇÃO PRODUTORA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW AO VIVO COM UM MÚSICO SHOW AO VIVO COM UM MÚSICO (ARTISTA LOCAL) ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 01 INSTRUMENTO EXECUTANDO TODOS OS RITMOS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE INCLUSOS.	UNIDADE	10	1490,00	14900,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 58/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 58/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 58/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.



III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 19 de Julho de 2023

CLAUDIO SANCHES
MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
PREGOEIRO

Fornecedor:



VIA SOM BRASIL LTDA
CNPJ: 04.473.887/0001-96

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 2316/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 / 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE inscrito(a) no cpf sob o nº 554.753.531-15, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME, 06.163.277/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLAUDINEI SANTI BRAMBILA, CPF Nº 600.745.581-53, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME	37,38,41,42

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME	06.163.277/0001-11	CLAUDINEI SANTI BRAMBILA	600.745.581-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 58/2023, a saber:

FORNECEDOR: OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
37	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR.	DIÁRIA	os movidos	120	222,00	26640,00
38	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA PIRAMIDAL, MEDIDA 4X4 PERSONALIZADA, COM QUATRO FECHAMENTOS LATERAIS E TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DAS TENDAS DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	os movidos	300	109,95	32985,00
41	SERVIÇO LAVAGEM DE TENDAS PIRAMIDAL 4X4. A LAVAGEM DEVERÁ SER FEITA COM PRODUTOS NEUTROS E MATERIAIS MACIOS, E FINALISADA COM A SECAGEM TOTAL DAS TENDAS, EVITANDO A	UNIDADE	os movidos	57	299,95	17097,15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



GERAÇÃO DE MOFOS E MANCHAS, MANTENDO CUIDADOS MINIMOS COM TODO O PROCESSO DE LAVAGEM E ARMAZENAMENTO, CONTRIBUINDO COM SUA DURABILIDADE E CONSERVAÇÃO.					
42	SERVIÇO INDIVIDUAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA, PARA TENDA PIRAMIDAL 4X4 INCLUSO MATERIAL, CONTENDO: 1 REFLETOR DE LED 200W, 2 TOMADAS 110 E 2 TOMADAS 220 E INSTALAÇÃO DE UM QUADRO PEQUENO PARA 2 DISJUNTORES (01 PARA CONTROLAR A LÂMPADA E 01 PARA CONTROLAR TOMADAS). A CONEXÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DAS TENDAS AO PONTO DE ENERGIA INDICADO PELA PRODUÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA PELA CONTRATADA. O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NBR5410, EVITANDO DESTA FORMA, POSSÍVEIS ACIDENTES COMO EXCESSO DE GASTO DE ENERGIA, QUEIMA DE ELETRODOMÉSTICOS E ATÉ MESMO INCÊNDIOS. CASO HAJA ALGUM TIPO DE DANO POR MEIO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELOS CUSTOS.	UNIDADE	os movidos	300	249,95 74985,00
Valor Total R\$ 151.707,15					

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 58/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 58/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 58/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de

Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do Item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido,



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 19 de Julho de 2023

CLAUDIO SANCHES
MEMBRO

KATJUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
PREGOEIRO

Fornecedor:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDINEI SANTI BRAMBILA
Data: 19/07/2023 12:05:14-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS
CNPJ: 06.163.277/0001-11

DELMA PRADO CAVALCANTE
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência
Social
Ordenador de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 2316/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 / 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI inscrito(a) no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME, 06.163.277/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLAUDINEI SANTI BRAMBILA, CPF Nº 600.745.581-53, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME	4,5,6,7,8,10,11,14,15,16,21,25,31,32,34,35,36,39

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME	06.163.277/0001-11	CLAUDINEI SANTI BRAMBILA	600.745.581-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 58/2023, a saber:

FORNECEDOR: OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	CONTRATAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, CONTENDO: 06 CANHÕES DE LED 3W, 10 LÂMPADAS PARES DE 1.000 WATS, SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLATE, PARA ATENDER NOS EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS,	UNIDADE	os movidos	10	1899,50	18995,00
5	LOCAÇÃO DE APARELHO EMISSOR DA RAI0 LASER COM FIGURAS DIVERSAS E ESCRITAS, COM ALCANCE MINIMO DE 300 METROS, PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS E CULTURAIS.	UNIDADE	os movidos	5	2065,00	10325,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRIDE DE ALUMINIO com fornecimento dos seguintes serviços: montagem e desmontagem gride de alumínio Q30 LP, nas dimensões de comprimento e altura 4x3m com 2 pés para atender evento esportivo, culturais e educacionais.	UNIDADE	os movidos	15	930,00	13950,00



7	LOCAÇÃO DE GRIDE DE ALUMINIO Q30 MEDINDO 10 X UNIDADE 08 METROS X 4 METROS ALTURA, PARA MONTAGEM DE PORTA ENTRADA/SAIDA EVENTOS E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER EVENTO ESPORTIVOS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS.	os movidos	15	2600,00	39000,00
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, CONTENDO 12 MOVING BEAM 300, 12 CANHÕES DE LED 3W, 20 LÂMPADAS PARES DE 1.000 WATS STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS, SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MÁQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLATE, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE os movidos	5	4229,00	21145,00
10	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPOS DE GERADORES MÔVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM2ALANCES725 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUIDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. GERADORES DEVIDAMENTE ABASTECIDOS PARA FUNCIONAR ATÉ 12 HORAS AOS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADE os movidos	8	4530,00	36240,00
11	LOCAÇÃO DE SKY PAPER PROFISSIONAL, COM PROJEÇÃO DE PAPEL LAMINADO NA COR PRATA/DOURADO DE NO MÍNIMO 8 METROS DE ALTURA, COM NO MÍNIMO DE USO DE 50 VEZES NO EVENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO.	UNIDADE os movidos	30	871,00	26130,00
14	LOCAÇÃO DIÁRIA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR.DE BANHEIRO QUÍMICOS.	DIÁRIA os movidos	300	221,00	66300,00
15	LOCAÇÃO DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME A NORMA NBR 9050/1994, COM PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PAPEL, LIMPEZA DIÁRIA E EM PERFEITO ESTADO DO CONSERVAÇÃO E USO, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, A SER INSTALADO NOS PONTOS QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA SOLICITAR	UNIDADE os movidos	100	350,00	35000,00
16	MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1500 WATS	UNIDADE os movidos	30	694,50	20835,00
21	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE AO AR LIVRE SEGUINDO O RIDER TÉCNICO ABAIXO OU QUE ATENDA O ARTISTA EM HORA A SER CONTRATADO, PARA ATENDER EVENTO DE NO MÁXIMO 3 DIAS. 01 - CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR PM 5D/DIGIDEGSIGN VENUE - PROFILE / VENUE MIX RACK COM 3 PLACAS DSP 02 - SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) COMUNICAÇÃO HOUSE PALCO 03 - DRIVE RACK COMPLETO PARA ALINHAMENTO E PROCESSAMENTO DE P.A & FRONT. IMPORTANTE: PARÂMETROS LIBERADOS PARA USO DO TÉCNICO. EQ, DELAY, GANHOS E FILTROS. SYSTEM LINE-ARRAY (MEYER, MYLO, VDOSC, VERTEC, NEXO, DAS, NORTON.) SISTEMAS DE P.A NACIONAIS SO SERAO ACEITOS (FZ, LS AUDIO E ATTACK LAS 212 E LAS 208) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE	UNIDADE os movidos	2	54800,00	109600,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



TELA ORTOFÔNICA NA FRENTE DO P.A OS SISTEMAS LINE ARRAY SERÃO ACEITOS APENAS COM A PRESENÇA DO SOFTWARE DE ALINHAMENTO E ALINHADOS POR ELE. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA SISTEMAS LINE ARRAY INVENTADOS PELA EMPRESA LOCADORA. EM CASO DE OUTRAS BANDAS NO MESMO PALCO SERÁ NECESSÁRIO OUTRO SISTEMA DE MULTI-CABO E MESAS E MIC. MONITOR: 01 CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR M7CL (COM 24 SAÍDAS) / PM-5DRH 01 - SIDE FILL STEREO ATIVO MICROFONES: 07 - SM 81/AGK 460 04 - SHURE SM 58 04 - SHURE SM 57 11 - PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO (6 MEDIOS 5 GRANDES) 02 - GARRAS LP 03 - SHURE SM 98/SENNHEISERE604 02 - SENNHEISER ND 421 01 - MICROFONE SEM FIO PARA APRESENTADOR BACKLINE BACKLINE: 12 PRATICÁVEIS ROSCO OU FEELING COM RODAS (EM CASO DE FESTIVAIS) (2MX1M)										01 - MICROFONE SEM FIO PARA APRESENTADOR BACKLINE BACKLINE: 12 PRATICÁVEIS ROSCO OU FEELING COM RODAS (EM CASO DE FESTIVAIS) (2MX1M) PARA A TENDER A FEJUNA, EVENTO DE NO MÁXIMO 03 DIAS.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 58/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 58/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 58/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
- Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:



I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, enjejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 19 de Julho de 2023

CLAUDIO SANCHES
MEMBRO



KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
PREGOEIRO

Fornecedor:

Documento assinado digitalmente
CLAUDINEI SANTI BRAMBILA
Data: 19/07/2023 12:05:16-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS
CNPJ: 06.163.277/0001-11

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 2316/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 / 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE inscrito(a) no cpf sob o nº 554.753.531-15, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. 02.173.439/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MAXWELL DE FÁTIMA DE ARRUDA RODRIGUES, CPF Nº 313.075.311-72, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	40

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	02.173.439/0001-41	MAXWELL DE FÁTIMA DE ARRUDA RODRIGUES	313.075.311-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 58/2023, a saber:

FORNECEDOR: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
40	LOCAÇÃO DE PALCO NA MEDIDA DE 5 X 5 METROS, COM COBERTURA LONA ANTI-CHAMA, PISO EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CARPETADO OU EMBORRACHADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50 CM, COM ILUMINAÇÃO BRANCA E 06 REFLETORES PARLEL COLORIDO E MAIS 4 (QUATRO) REFLETORES DE 200 WATS PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO ESPAÇO A SER REALIZADO O EVENTO. PARA ATENDER EVENTO OU SERVIÇO DE 1 (UM) DIA.	DIARIA	TECSAN	6	1960,00	11760,00
					Valor Total	R\$ 11.760,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 58/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 58/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172

Assinado de forma digital por
ANTONIO INACIO ROSA:31307531172
Data: 2023.07.19 15:10:30 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 58/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
2

Assinado de forma digital por
ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
Dados: 2023.07.19 15:09:38
-04'00'

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172

Assinado de forma digital por
ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
Dados: 2023.07.19 15:08:29 -04'00'

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social a proposição de aplicação das seguintes sanções:
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,19 de Julho de 2023

ANTONIO INACIO
ROSA:313075311
72

Assinado de forma digital
por ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
Dados: 2023.07.19
15:06:48 -04'00'



CLAUDIO SANCHES
MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
PREGOEIRO

Fornecedor:

ANTONIO INACIO
ROSA:313075311
72

Assinado de forma digital
por ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
Dados: 2023.07.19
15:04:00 -04'00'

MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.173.439/0001-41

DELMA PRADO CAVALCANTE
Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº 2316/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 / 2023

No dia 14 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI inscrita(o) no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, 02.173.439/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MAXWELL DE FÁTIMA DE ARRUDA RODRIGUES, CPF Nº 313.075.311-72, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	1,9,12,13,17,18,19,22,23,24,26,33

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº. 866/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	02.173.439/0001-41	MAXWELL DE FÁTIMA DE ARRUDA RODRIGUES	313.075.311-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, LOCAÇÃO DE PALCO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, LIMPEZA DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A "FEIRA MULHERES DE ATITUDE" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, VINCULADA A ESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 58/2023, a saber:

FORNECEDOR: MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM TENDA MEDINDO 5X5 METROS COM FECHAMENTO LATERAL, CARPETADO OU EMBORRACHADO COM AR CONDICIONADO E MOBILIA 1 (UM) JOGO DE SOFAS COM 3 E 2 LUGARES, 1 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 (UM) JOGO DE MESA COM 4 (QUATRO CADEIRAS), 1 (UMA) GELADEIRA E FRIGOBAR, PARA ATENDER OS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	8	4325,00	34600,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO e montagem de arquibancada com 03 degraus e 15 metros lineares de comprimento, com os assentos em perfeito estado de conservação e limpeza, no mínimo 1,00 m acima do solo, com grades de proteção de primeira qualidade nas partes frontal, laterais e traseira da arquibancada, dando garantia total aos usuários com montagem, desmontagem e manutenção para atender nos eventos.	DIARIA	TECSAN	20	5165,00	103300,00
				ANTONIO INACIO ROSA:313075311	Assinado de forma digital por ANTONIO INACIO ROSA:31307531172	

ANTONIO INACIO
ROSA:313075311
72

Assinado de forma digital
por ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
Dados: 2023.07.19
15:02:20 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



12	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 3X3 METROS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	30	460,00	13800,00	5D/DIGIDESIGN VENUE - PROFILE / VENUE MIX RACK COM 3 PLACAS DSP; 02 - SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) COMUNICAÇÃO HOUSE PALCO; 03 - DRIVE RACK COMPLETO PARA ALINHAMENTO E PROCESSAMENTO DE P.A & FRONT. IMPORTANTE: PARAMETROS LIBERADOS PARA USO DO TECNICO: EQ, DELAY, GANHOS E FILTROS. SYSTEM LINE-ARRAY (MEYER, MYLO, VDOSC, VERTEC, NEXO, DAS, NORTON.) SISTEMAS DE P.A NACIONAIS SO SERAO ACEITOS (FZ. LS AUDIO E ATTACK LAS 212 E LAS 208) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE TELA ORTOFONICA NA FRENTE DO P.A OS SISTEMAS LINE ARRAY SERAO ACEITOS APENAS COM A PRESENCIA DO SOFTWARE DE ALINHAMENTO E ALINHADOS POR ELE. NAO SERA ACEITO EM HIPITESE ALGUMA SISTEMAS LINE ARRAY INVENTADOS PELA EMPRESA LOCADORA. EM CASO DE OUTRAS BANDAS NO MESMO PALCO SERA NECESSARIO OUTRO SISTEMA DE MULTI-CABO E MESAS E MIC. MONITOR: 01 CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR M7CL (COM 24 SAIDAS) / PM-5DRH 01 - SIDE FILL STEREO ATIVO MICROFONES: 07 - SM 81/AGK 460 04 - SHURE SM 58 04 - SHURE SM 57 11 - PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO (6 MEDIOS 5 GRANDES) 02 - GARRAS LP 03 - SHURE SM 98/SENNHEISER604 02 - SENNHEISER ND 421 01 - MICROFONE SEM FIO PARA APRESENTADOR BACKLINE BACKLINE: 12 PRATICAVEIS ROSCO OU FEELING COM RODAS (EM CASO DE FESTIVAIS) (2MX1M) PARA A TENDER COMEMORAÇÕES DO ENIVERSÁRIO DA CIDADE, EVENTO DE NO MÁXIMO 03 DIAS.
13	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 5X5 METROS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	25	660,00	16500,00	
17	LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS/CONCHA, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MEDIDA MINIMA 14X11 METROS, MEDIDA MAXIMA 16X14 METROS COM PISO ENCARPETADO OU EMBORRACHADO, PISO TENDO ALTURA MINIMA DE 1.50 METROS E PÉ DIREITO COBERTURA ATÉ 7 METROS EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, MONTADO NO LOCAL NO DIA E HORA QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA DO EVENTO NECESSITAR, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	2	21875,00	43750,00	
18	LOCAÇÃO DE PALCO NA MEDIDA DE 10 X 08 METROS, UNIDADE COM COBERTURA LONA ANTI-CHAMA, PISO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CARPETADO OU EMBORRACHADO, MONTADO NO LOCAL A SER INDICADO PELA SECRETARIA ORGANIZADORA DO EVENTO ATÉ AS 15H00 DO DIA ANTERIOR AO EVENTO, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	6	6980,00	41880,00	
19	LOCAÇÃO DE PASSARELA ENCARPETADA OU EMBORRACHADA EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NA MEDIDA MINIMA DE 2 X 10 E MAXIMA DE 4 X 10 METROS, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	3	2790,00	8370,00	
22	LOCAÇÃO TABLADO COM COBERTURA MEDINDO 10 X UNIDADE 10, PISO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, EMBORRACHADO OU CARPETADO PISO COM ALTURA MAXIMA DE 1,50 METROS E ALTURA MINIMA DE 1,20 METROS, A SER MONTADO NO HORARIO ESPECIFICADO PELA SECRETARIA ORGANIZADORA DO EVENTO, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	5	6238,00	31190,00	
23	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 10 X 10 - SEM COBERTURA, PISO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBORRACHADO OU CARPETADO, PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇAS/TEATRO, ALTURA DO SOLO DE 1,20M, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	5	4098,00	20490,00	
24	-TENDA TIPO PIRAMIDE MEDINDO 10X10 METROS, EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, PARA ATENDER NOS EVENTOS.	UNIDADE	TECSAN	20	1885,00	37700,00	
26	LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS/CONCHA, GRIDE, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO: PALCO COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA MEDIDA MINIMA 14X11 METROS, MEDIDA MAXIMA 16X14 METROS COM PISO ENCARPETADO OU EMBORRACHADO, PISO TENDO ALTURA MINIMA DE 1.50 METROS E PÉ DIREITO COBERTURA ATÉ 7 METROS EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, MONTADO NO LOCAL NO DIA E HORA QUE A SECRETARIA ORGANIZADORA DO EVENTO NECESSITAR. GRIDE: DE ALUMINIO Q30 MEDINDO 10 X 10 METROS X 6 METROS ALTURA, PARA MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO. ILUMINAÇÃO: CONTENDO QUANTIDADE MINIMA DE 12 MOVING BEAM 300, 12 CANHOES DE LED 3W, 20 LAMPADAS PARES DE 1.000 WATS STROBO DE ATOMIC 3.000 WATTS, SISTEMA DE DIMMER COMPLETO, MAQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLATE, OU QUE ATENDA O RIDER TECNICO DOS ARTISTAS. SONORIZAÇÃO: GRANDE PORTE AO AR LIVRE SEGUINDO O RIDER TECNICO ABAIXO OU QUE ATENDA OS ARTISTAS EM HORA A SER CONTRATADO. 01 - CONSOLE YAMAHA OU SIMILAR PM	UNIDADE	TECSAN	2	63190,00	126380,00	
33	LOCAÇÃO DE PALCO 6 X 8, ALTURA DE 1,30 MT, PARA ATENDER EVENTO MUNICIPAL CULTURAIS, ESPORTIVOS, EDUCACIONAIS DENTRE OUTROS.	UNIDADE	TECSAN	10	6650,00	66500,00	
							Valor Total R\$ 544.460,00
II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 58/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.							
III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 58/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.							
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS							
I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.							
II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.							
CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA							
I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 58/2023.							
II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.							
III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.							
CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO							
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:							
I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;							
Assinado de forma digital por ANTONIO INACIO ROSA:31307531172 Data: 2023.07.19 15:01:48 -04'00'							
Assinado de forma digital por ANTONIO INACIO ROSA:31307531172 Data: 2023.07.19 15:01:13 -04'00'							

ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
2

Assinado de forma digital por
ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
Data: 2023.07.19 15:01:48
-04'00'

ANTONIO INACIO ROSA:31307531172

Assinado de forma digital por
ANTONIO INACIO ROSA:31307531172
Data: 2023.07.19 15:01:13 -04'00'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apresentar a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Nono – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Primeiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Terceiro – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quarto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Quinto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sexto – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Sétimo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Oitavo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas neste artigo.

Parágrafo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Décimo Nono –



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, enjejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico: <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina,19 de Julho de 2023

CLAUDIO SANCHES
MEMBRO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA
PREGOEIRO

Fornecedor:

ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172

Assinado de forma digital por
ANTONIO INACIO
ROSA:31307531172
Dados: 2023.07.19 14:59:11 -04'00'

MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.173.439/0001-41

GIULIANA MASCU LI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESAS

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 096/2022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ROÇAGEM DE GRAMA E PODA, COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS**, tendo como FORNECEDORES: **ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS**, CNPJ nº: **12.454.816/0001-74- vigência. 27/01/2023 A 28/01/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 27 de Julho de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 003/2023, objetos: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)**, tendo como **FORNECEDORES** (es): **F A DE JESUS**, CNPJ nº: **32.520.778/0001-18- vigência 16/03/2023 à 15/03/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Junho de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 003/2023, objetos: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)**, tendo como **FORNECEDORES** (es): **MERCADO E PADARIA SANTA LUCIA LTDA**, CNPJ nº: **26.424.145/0001-03- vigência 16/03/2023 à 15/03/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Junho de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 003/2023, objetos: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA)**, tendo como **FORNECEDORES** (es): **MEDIONEIRA E S ARAÚJO**, CNPJ nº: **29.034.194/0001-28- vigência 16/03/2023 à 15/03/2024**, O MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Junho de 2023

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 044/2022

Republicado por incorreção Edição 1621, de 14/07/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 044/2022**, do **PROCESSO nº: 104338/2022**, celebrado com a Empresa (as): **JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº: **00.916.866/0001-47**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 046/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 046/2022**, sendo utilizado o **VALOR de: R\$: 196.311,55**, do **PROCESSO nº: 104100/2022**, celebrado com a Empresa (as): **FJ SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº: **31.860.577/0001-05**, **S. N. DIAS**, nº: **15.063.353/0001-08**, **DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA**, CNPJ nº: **21.049.173/0001-74**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 054/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 054/2022**, sendo utilizado o **VALOR de R\$: 13.015,20**, do **PROCESSO nº: 104013/2022**, celebrado com a Empresa (as): **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº: 24.595.557/0001-80.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 098/2023 E DO EMPENHO Nº 1496/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 098/2023 e do empenho nº 1496/2023**, celebrado com a Empresa **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2023.

Giuliana Masculi pokrywiewcki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2023 E DO EMPENHO Nº 1466/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 093/2023**, celebrado com a Empresa **DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Giuliana Masculi pokrywiewcki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO

DO CONTRATO Nº 094/2023 E DO EMPENHO Nº 1467/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 098/2023 e do empenho nº 1467/2023**, celebrado com a Empresa **MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2023.

Giuliana Masculi pokrywiewcki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2023 E DO EMPENHO Nº 1534/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 078/2023 e do empenho nº 1534/2023**, celebrado com a Empresa **Paulo Amorim Transporte e Comércio de Veículo LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de julho de 2023.

Giuliana Masculi pokrywiewcki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 669/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 669/2023**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 13.015,20**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 054/2022**, do **PROCESSO nº: 104013/2022**, celebrado com a Empresa: **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº: 24.595.557/0001-80.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1460/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1460/2023**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 0,00**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 054/2022**, do **PROCESSO nº: 104013/2022**, celebrado com a Empresa: **AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº: **24.595.557/0001-80**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1337/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1337/2022**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 40.661,04**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 046/2022**, do **PROCESSO nº: 104100/2022**, celebrado com a Empresa: **DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA**, CNPJ nº: **21.049.173/0001-74**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 319/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 319/2023**, no valor **total de R\$: 89.848,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado **apenas a importância de R\$: 76.317,68 (setenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, empenho pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 046/2022**, do **PROCESSO nº: 104100/2022**, celebrado com a Empresa: **DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA**, CNPJ nº: **21.049.173/0001-74**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1338/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1338/2022**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 16.702,00**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 046/2022**, do **PROCESSO nº: 104100/2022**, celebrado com a Empresa: **S. N. DIAS**, CNPJ nº: **15.063.353/0001-08**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 320/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 320/2023**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 16.715,00**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 046/2022**, do **PROCESSO nº: 104100/2022**, celebrado com a Empresa: **S. N. DIAS**, CNPJ nº: **15.063.353/0001-08**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1339/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1339/2022**, no valor **total de R\$: 13.667,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e sete reais)**, sendo utilizado apenas a importância de **R\$: 0,00**, empenho pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 046/2022**, do **PROCESSO nº: 104100/2022**, celebrado com a Empresa: **FJ SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº: **31.860.577/0001-05**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:1995/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1995/2022**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 45.917,83**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 046/2022**, do **PROCESSO nº: 104100/2022**, celebrado com a Empresa: **DAF AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA, CNPJ nº: 21.049.173/0001-74**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 07 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1611/2023
Data do Empenho: 13/07/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.378.624,31
Valor Dotação Atualizada:	1.769.018,81	Valor do empenho:	343,20
Total (A):	1.769.018,81	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.378.967,51
		Total (A - B):	390.051,30

Credor: CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI
CPF/CNPJ: 30.766.874/0001-15
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: R MINAS GERAIS 490 -
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A.
Agência: 3816 - PARANAÍ

Cidade: Paranaíba
Conta: 69348-0
UF: PR
 Tipo da Conta: Corrente

Especificação:
Referente aquisição dos medicamentos A) OLMESARTANA HCT 40/12,5MG, B) ROSUCOR 10MG, C) A.A.S 100MG, D) JANUMET 50/850MG, E) LERCANDIPINO 10MG, F) APRESOLINA 50MG e G) DAFLON 900+100MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por LENIR DE OLIVEIRA BIEMBENGUTE em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0000680-31.2017.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0804867-44.2020.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a CI nº PM-CIN-2023/01260, bem como a Solicitação nº 121/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 113 e 114 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 3098/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 3098/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	343,20
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação: 3098/2023		
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 3098/2023	Data: 20/06/2023
		Número Contrato: 110763/2023	Data: 22/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 13/07/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1612/2023
Data do Empenho: 13/07/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores:	1.378.967,51
Valor Dotação Atualizada:	1.769.018,81	Valor do empenho:	2.661,32
Total (A):	1.769.018,81	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.381.628,83
		Total (A - B):	387.389,98

Credor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL
CPF/CNPJ: 03.979.663/0001-98
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: BLOCO II PARQUE DOS PODERES SIN Bloco -
Banco: -
Agência: - -

Cidade: Campo Grande
Conta: -
UF: MS
 Tipo da Conta:

Especificação:
Referente aquisição dos medicamentos A) OLMESARTANA HCT 40/12,5MG, B) ROSUCOR 10MG, C) A.A.S 100MG, D) JANUMET 50/850MG, E) LERCANDIPINO 10MG, F) APRESOLINA 50MG e G) DAFLON 900+100MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por LENIR DE OLIVEIRA BIEMBENGUTE em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0000680-31.2017.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0804867-44.2020.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a CI nº PM-CIN-2023/01260, bem como a Solicitação nº 121/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 113 e 114 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 3098/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 3098/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.661,32
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 3098/2023		
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo: 3098/2023	Data: 20/06/2023
		Número Contrato: 110762/2023	Data: 22/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 13/07/2023

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1613/2023
Data do Empenho: 13/07/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores: 1.381.628,83
Valor Dotação Atualizada:	1.769.018,81	Valor do empenho: 3.253,68
Total (A):	1.769.018,81	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.384.882,51
		Total (A - B): 384.136,30

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	- -	Tipo da Conta:			

Especificação:
Referente aquisição do medicamento SPIRIVA RESPIMAT 2,5MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida por CLEIBER PEREIRA MACEDO em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0804429-81.2021.8.12.0017, de acordo com a CI nº PM-CIN-2023/01426 bem como a Solicitação nº 128/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 55 e 56 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 3344/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 3344/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.253,68
Fundamento legal:		Número Licitação:	3344/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	3344/2023
		Número Contrato:	110764/2023
		Data:	22/06/2023
		Data:	22/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/07/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1623/2023
Data do Empenho: 18/07/2023
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	2.000.000,00	Empenhos anteriores: 1.674.468,51
Valor Dotação Atualizada:	1.769.018,81	Valor do empenho: 2.687,10
Total (A):	1.769.018,81	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 1.677.155,61
		Total (A - B): 91.863,20

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL	Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	BLOCO II PARQUE DOS PODERES S/N Bloco -	Cidade:	Campo Grande		
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	- -	Tipo da Conta:			

Especificação:
Referente aquisição do medicamento KEPBRA 750MG, com a finalidade de atender a ação judicial movida em favor de A.C.C.S em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0900100-05.2019.8.12.0017 (processo de conhecimento) e autos nº 0900019-22.2020.8.12.0017 (cumprimento de sentença), de acordo com a CI nº PM-CIN-2023/01553 bem como a Solicitação nº 138/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 59 e 60 do referido processo.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme processo administrativo Nº 3683/2023
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme processo administrativo nº 3683/2023
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	2.687,10
Fundamento legal:		Número Licitação:	3683/2023
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	3683/2023
		Número Contrato:	110766/2023
		Data:	22/06/2023
		Data:	22/06/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/07/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 050, DE 25 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (Art.105 da Lei Complementar 42/2002)**, a servidora **GENI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº.389, funcionária do quadro de Servidores/as Comissionados/as da Câmara Municipal de Nova Andradina, no período de 18/07/2023 a 24/07/2023.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a concessão da Licença a servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 25 de Julho de 2023.

**LEANDRO
FERREIRA LUIZ
FEDOSI:7520921
7949**

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI-PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
FERREIRA LUIZ FEDOSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=34028316000103, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3,
cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSI:75209217949
Dados: 2023.07.25 09:38:47 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023
TOMADA DE PREÇOS "Técnica e Preços" n.º 01/2023

Após a análise dos documentos, a Comissão através de sorteio, decidiram que a Subcomissão Técnica para o processo licitatório em epígrafe será formada pelos seguintes nomes sorteados no dia 25 de julho de 2023, conforme edital de Chamamento Público:

1	Bárbara Emanuelle da Silva Ballesterio	CPF: 045.534.211-35
2	Acácio Gomes Lemes	CPF: 956.355.481-72
3	Marcos Daniel Santi	CPF: 031.880.091-86
4	Cleverson Mendonça Gouveia	CPF: 783.082.401-00
5	Gláucia Copedê Piovesan Reina	CPF: 251.127.388-80

Data: 25/07/2023

Presidente: Alan Jelles Lopes Ibrahim - Portaria nº. 042 de 06 de julho de 2022

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

1

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2023	
CNPJ:	12.600.146/0001-57	Telefone:	(67) 3441-5050
Endereço:	Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho		
CEP:	79750-000 - Nova Andradina		
Processo Adm.:	106/2023		
Data do Processo:	06/07/2023		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 106/2023
- b) Nr. Licitação:** 57/2023 - PR
- c) Modalidade:** Pregão presencial
- d) Data de Homologação:** 24/07/2023
- e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DE QUADRIL E OMBRO PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA.

Lote: 1

Participante: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPONENTE CEFÁLICO INTERCAMBIÁVEL - COMPONENTE CEFÁLICO INTERCAMBIÁVEL METÁLICO COM ALTO GRAU DE POLIMENTO.	15,000	UN	801,67	12.025,05
2	COMPONENTE CENTRALIZADOR FEMURAL ACRÍLICO - COMPONENTE CENTRALIZADOR FEMURAL ACRÍLICO - CENTRALIZADOR FEMURAL ACRÍLICO.	15,000	UN	538,60	8.079,00
3	COMPONENTE RESTRITOR DE CIMENTO PARA CANAL FEMURAL - COMPONENTE RESTRITOR DE CIMENTO PARA CANAL FEMURAL - EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR.	15,000	UN	298,52	4.477,80
4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO BIPOLAR - COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO BIPOLAR - DOTADO DE CONSTRUÇÃO E ANTIPROTUSÃO INTERNA AO COMPONENTE, PORÇÃO METÁLICA COM ALTO GRAU DE POLIMENTO.	15,000	UN	1.368,28	20.524,20
5	COMPONENTE CIMENTO ACRÍLICO - COMPONENTE CIMENTO ACRÍLICO - COM BAIXO TEOR DE MONÔMEROS, PODENDO SER COM OU SEM ANTIBIÓTICO.	35,000	UN	276,78	9.687,30
6	COMPONENTE CAMPO ADESIVO INCISIONAL - COMPONENTE CAMPO ADESIVO INCISIONAL- USO ÚNICO - DESCARTÁVEL.	30,000	UN	205,06	6.151,80
7	COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO- COMPONENTE FEMURAL CIMENTADO- COM ALTO GRAU DE POLIMENTO EM DUPLA OU TRIPLA CUNHA, DOTADO DE OF-SET A 135° E 128° (HIGH OFF SETT)	15,000	UN	2.584,00	38.760,00
8	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO A 135° (COLO VARO) E A 128° (COL - COMPONENTE UMERAL CIMENTADO A 135° (COLO VARO) E A 128° (COLO VALGO); FORJADA EM LIGA DE AÇO, COM COMPRIMENTO DE 80 A 115 MM;	15,000	UN	1.370,41	20.556,15
9	COMPONENTE CEFÁLICO UMERAL EXCÊNTRICO (DESCENTRALIZADO) - COMPONENTE CEFÁLICO UMERAL EXCÊNTRICO (DESCENTRALIZADO), COM OPÇÕES DE COLO CURTO E COLO LONGO; FORJADA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO;	15,000	UN	1.514,28	22.714,20
10	COMPONENTE GLENOIDAL CIMENTADO COM POLIETILENO DE ULTRA ALTO - COMPONENTE GLENOIDAL CIMENTADO COM POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR.	15,000	UN	2.662,85	39.942,75

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	COMPONENTE LAP CIRÚRGICO ORTOPÉDICO PARA PRÓTESE DE OMBRO- COMPONENTE LAP CIRÚRGICO ORTOPÉDICO PARA PRÓTESE DE OMBRO- IMPERMEÁVEL; COM 02 CAPOTES CIRÚRGICOS - USO ÚNICO - DESCARTÁVEL	15,000	UN	671,93	10.078,95
Total do Participante:				192.997,20	
Total Geral:				192.997,20	

Nova Andradina, 24/07/2023

MARCIO LUIZ SOARES

DIRETOR GERAL

Página: 1 / 8

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2023	
CNPJ:	12.600.146/0001-57	Telefone:	(67) 3441-5050
Endereço:	Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho		
CEP:	79750-000 - Nova Andradina		
Processo Adm.:	105/2023		
Data do Processo:	06/07/2023		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 105/2023
- b) Nr. Licitação:** 58/2023 - PR
- c) Modalidade:** Pregão presencial
- d) Data de Homologação:** 24/07/2023
- e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE - FORA DA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAUNA.

Lote: 1

Participante: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL - 1 - PRÓTESE NÃO ARTICULADA ROTACIONAL QUANDO NECESSÁRIO PARA MEMBROS INFERIOR E SUPERIOR, DISTAL OU PROXIMAL, MODULAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR, INCLUEM-SE ESPOSSORES E ANÉIS DE CONTENÇÃO	1,000	UN	4.935,01	4.935,01
2	ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL - 2 - PRÓTESE NÃO ARTICULADA DIAFASÁRIA OU EXTENSIVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. INCLUEM-SE ESPOSSORES E ANÉIS DE CONTENÇÃO	1,000	UN	4.717,26	4.717,26
3	ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 3- ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 3- CIMENTO ACRÍLICO ORTOPÉDICO COM BAIXO TEOR DE MONÔMEROS, COM OU SEM ANTIBIÓTICO. FORA DA TABELA SUS.	4,000	UN	493,28	1.973,12
4	ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 4- ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 4- SISTEMA PULSATIL DE LIMPEZA MECANIZADA COM DUPLA PONTEIRA DE ALTO FLUXO, DESCARTÁVEL. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	748,42	748,42
5	ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 5- ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 5- LAP CIRÚRGICO OU ORTOPÉDICO IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	523,88	523,88
6	ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 6- ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 6- SISTEMA DESCARTÁVEL DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA COM FILTRO. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	625,00	625,00
7	ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 7- ENDOPROTESE NÃO CONVENCIONAL 7- CAMPOS ADESIVOS INCISIONAIS COM CLOREXEDINE. FORA DA TABELA SUS.	2,000	UN	268,39	536,78
8	FIO DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO PARA CERCLAGEM - COM DIÂMETRO VARIÁVEL DE 0,6-1,2 MM EMBALAGENS ESTÉREIS E DE USO ÚNICO	60,000	UN	474,34	28.460,40
9	FIO LISO IMPLANTÁVEL 3.5 X 300 MM- FIO LISO IMPLANTÁVEL 3.5 X 150,000	150,000	UN	32,77	4.915,50



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 8

Página: 3 / 8

300 MM- FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 3.5 X 300 MM. FORA DA TABELA SUS.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	FIO LISO IMPLANTÁVEL 4.0 X 300 MM- - FIO LISO IMPLANTÁVEL 4.0 X 300 MM- FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 4.0 X 300 MM. FORA DA TABELA SUS.	150,000	UN	32,77	4.915,50
11	FIO LISO IMPLANTÁVEL 4.5 X 300 MM- - FIO LISO IMPLANTÁVEL 4.5 X 300 MM- FIO LISO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO STEINMANN, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 4.5 X 300 MM. FORA DA TABELA SUS.	100,000	UN	44,02	4.402,00
12	HASTE BLOQUEADA FEMORAL PROXIMAL EM AÇO INOXIDÁVEL - COM ÂNGULO ANATÔMICO PARA FIXAÇÃO DE PINO DESLIZANTE HELICOIDAL E ORIFÍCIO PARA ESTABILIZAÇÃO DISTAL COMPRIMENTO DE 200-220MM ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,5 MM PARAFUSOS DE TRAVAMENTO INTERNO/COBERTURA E PINO DESLIZANTE HELICOIDAL	50,000	UN	1.552,92	77.646,00
13	HASTE BLOQUEADA FEMURAL PROXIMAL 340-420 MM- - HASTE BLOQUEADA FEMURAL PROXIMAL 340-420 MM- HASTE BLOQUEADA FEMURAL PROXIMAL, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, LONGA, COM ÂNGULO ANATÔMICO PARA FIXAÇÃO DE PINO DESLIZANTE HELICOIDAL E ORIFÍCIO PARA ESTABILIZAÇÃO DISTAL, COMPRIMENTO DE 340-420 MM, LATERALIZADA, ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,5 MM, PARAFUSOS DE TRAVAMENTO INTERNO/COBERTURA E PINO DESLIZANTE HELICOIDAL (COMPRIMENTO DE 75-120 MM) DIÂMETRO DE 10MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	30,000	UN	1.502,99	45.089,70
FORA DA TABELA SUS.					
14	HASTE ELÁSTICA FLEXÍVEL EM TITÂNIO - HASTE ELÁSTICA FLEXÍVEL EM TITÂNIO - NOS DIÂMETROS 1,5; 2,0 ; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5 E 5,0 MM, COM COMPRIMENTO DE 440 MM, PARA USO PEDIÁTRICO. FORA DA TABELA SUS.	50,000	UN	823,37	41.168,50
15	HASTE INTRAMEDULAR FEMURAL BLOQUEADA- - HASTE INTRAMEDULAR FEMURAL BLOQUEADA- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA, LONGA, NOS DIÂMETROS DE 10-12 MM COM COMPRIMENTO DE 340-440 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,5 MM, PARAFUSOS DE BLOQUEIO DE 6,4, PARAFUSOS DE COBERTURA E PARAFUSOS CANULADO TRONCATERICO 6,4 MM (DE 75-120 MM). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	30,000	UN	1.679,98	50.399,40
FORA DA TABELA SUS.					
16	HASTE INTRAMEDULAR TIBIAL COM BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL - HASTE TIBIAL DE BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL PROXIMAL E DISTAL, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO	50,000	UN	1.773,68	88.684,00
17	LÂMINA DE SERRA SAGITAL 10 MM- - LÂMINA DE SERRA SAGITAL 10 MM- PARA PROCEDIMENTO ORTOPÉDICOS COM ENGATE RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE OU FERRAMENTA E COMPATÍVEL COM CABEÇOTE PARA SERRA SAGITAL, COM ESPESSURA DE 0,5 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 50 MM E LARGURA DE 10 MM. REUTILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL A 134° C.	1,000	UN	420,31	420,31
FORA DA TABELA SUS.					
18	LÂMINA DE SERRA SAGITAL 20 MM- - LÂMINA DE SERRA SAGITAL 20 MM- PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS COM ENGATE RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE OU FERRAMENTA E COMPATÍVEL COM CABEÇOTE PARA SERRA SAGITAL, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 50 MM E LARGURA DE 20 MM. REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL A 134°.	1,000	UN	420,31	420,31
FORA DA TABELA SUS.					
19	LÂMINA DE SERRA SAGITAL 25 MM- - LÂMINA DE SERRA SAGITAL 25 MM- PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM CABEÇOTE PARA SERRA SAGITAL, COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 25 MM E LARGURA DE 5 MM. AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	1,000	UN	420,31	420,31

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	LÂMINA DE SERRA SAGITAL 30 MM- - LÂMINA DE SERRA SAGITAL 30 MM- PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS COM ENGATE RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE OU FERRAMENTA E COMPATÍVEL COM CABEÇOTE PARA SERRA SAGITAL, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DE 50 MM E LARGURA DE 30 MM. REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	5,000	UN	418,90	2.094,50
FORA DA TABELA SUS.					
21	MICROPLACA CONDILAR PARA CABEÇA DE RADIO- - MICROPLACA CONDILAR PAR CABEÇA DE RADIO- LATERALIZADA, FORJADA EM LIGA DE TITÂNIO, ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS 1,5 MM, 2,0 MM E/OU 2,7 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	5,000	UN	3.451,85	17.259,25
FORA DA TABELA SUS.					
22	MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L,T, Y E X)- - MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L,T, Y E X)- COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 1,5 E 2,7 MM, EM LIGA DE TITÂNIO, BLOQUEADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO). ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS DE BLOQUEIO COMPATÍVEIS COM A PLACA, COM COMPRIMENTO DE 6-30 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	5,000	UN	3.451,85	17.259,25
FORA DA TABELA SUS.					
23	MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L,T,Y E X). - MICROPLACA EM FORMATO ESPECÍFICO (L,T,Y E X). - COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 1,5 E 2,7 MM, EM LIGA DE TITÂNIO, COM FUROS DINÂMICOS. ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS CORTICAIS COMPATÍVEIS COM A PLACA, COM COMPRIMENTO DE 6-30 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	10,000	UN	1.565,05	15.650,50
FORA DA TABELA SUS.					
24	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, COLUNA RADIAL- - MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, COLUNA RADIAL- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA, BAIXO PERFIL, ANATOMICAMENTE FORJADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICAIS EM AÇO. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	5,000	UN	3.451,85	17.259,25
25	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, DORSAL- - MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, DORSAL- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA, BAIXO PERFIL, ANATOMICAMENTE FORJADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DIÂMETRO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICAIS EM AÇO. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	5,000	UN	3.451,85	17.259,25
26	MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, PORÇÃO VOLAR- - MICROPLACA PARA RADIO DISTAL, PORÇÃO VOLAR- BLOQUEADA TIPO DUPLA OU TRIPLA FILEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 2,7 MM, LATERALIZADA, BAIXO PERFIL COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), COM COMPRIMENTO ENTRE 50-82 MM, ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICAIS EM AÇO, COMPRIMENTO DE 06-30 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	5,000	UN	3.451,84	17.259,20
FORA DA TABELA SUS.					
27	MICROPLACA RETA BLOQUEADA- - MICROPLACA RETA BLOQUEADA- MICROPLACA RETA COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 1,5 E 2,7 MM, EM LIGA DE TITÂNIO, BLOQUEADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO). ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS DE BLOQUEIO COMPATÍVEIS COM A PLACA, COM COMPRIMENTO DE 6-30 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	10,000	UN	3.451,62	34.516,20
28	MICROPLACA RETA COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 1,5 E 2,7 MM- - MICROPLACA RETA COM DIÂMETRO VARIANDO ENTRE 1,5 E 2,7 MM- EM LIGA DE TITÂNIO, CO FUROS DINÂMICOS. ASSOCIADA A MICROPARAFUSOS CORTICAIS COMPATÍVEIS COM A PLACA, COM COMPRIMENTO DE 6-30 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	10,000	UN	3.451,62	34.516,20



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 4 / 8

Página: 5 / 8

FORA DA TABELA SUS.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM - - PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM DUPLA ROSCA TIPO HEBERT 3,5 MM COM COMPRIMENTO ENTRE 16 E 30 MM.	30,000	UN	335,25	10.057,50
FORA DA TABELA SUS.					
30	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM.- - PARAFUSO CANULADO 4,5 MM.- PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM DUPLA ROSCA TIPO HEBERT 4,5 MM COM O COMPRIMENTO ENTRE 30 E 70 MM.	30,000	UN	168,63	5.058,90
FORA DA TABELA SUS.					
31	PARAFUSO CANULADO ANTIMAGNÉTICO CÔNICO 3,5 MM.- - PARAFUSO CANULADO ANTIMAGNÉTICO CÔNICO 3,5 MM.- PARAFUSO CANULADO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO CÔNICO, ALTO COMPRESSIVO 3,5 MM COM COMPRIMENTO ENTRE 12 A 30 MM.	30,000	UN	413,03	12.390,90
32	PARAFUSO DE REINserÇÃO LIGAMENTAR- - PARAFUSO DE REINserÇÃO LIGAMENTAR- ÂNCORA MACIÇA EM TITÂNIO DOTADO DE FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, NOS TAMANHOS DE 1,5 A 5,5 MM. ACOMPANHA MATERIAL DE APOIO ESPECÍFICO, TAIS COMO, PUNÇÕES INICIAIS, EMPURRADORES DE NÓ E CURETAS. INSTRUMENTAL AUTOCLAVÁVEL.	40,000	UN	1.246,56	49.862,40
FORA DA TABELA SUS.					
33	PLACA 1/3 TUBULAR BLOQUEADA- - PLACA 1/3 TUBULAR BLOQUEADA- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS PARA PARAFUSOS DE BLOQUEIO, COM LARGURA DE 10 MM E ESPESSURA DE 2,0 MM, DE 4-12 FUROS, COM COMPRIMENTO ENTRE 45-145 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) EM AÇO DE 10-50 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	20,000	UN	1.804,53	36.090,60
FORA DA TABELA SUS.					
34	PLACA ANATÔMICA PARA OLÉCRANO- - PLACA ANATÔMICA PARA OLÉCRANO- LATERALIZADA, EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, BLOQUEADA, DE 4 A 8 FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO); ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICAIS 3,5 MM E MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS 2,7 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	20,000	UN	2.955,49	59.109,80
FORA DA TABELA SUS.					
35	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DIAFISÁRIO- - PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DIAFISÁRIO- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM CONTATO LIMITADO, DE 6 A 14 FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICAIS 4,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	20,000	UN	2.526,57	50.531,40
FORA DA TABELA SUS.					
36	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL LATERAL/POSTERIOR- - PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL LATERAL/POSTERIOR- EM AÇO LATERALIZADA, ANATOMICAMENTE FORJADA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DE 3 A 14 FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM, ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 MM E MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS 2,7 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	30,000	UN	2.501,68	75.050,40
FORA DA TABELA SUS.					
37	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL MEDIAL- - PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO DISTAL MEDIAL- LATERALIZADA OU NÃO, ANATOMICAMENTE FORJADA EM LIGA DE TITÂNIO DE 7 A 15 FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	30,000	UN	2.501,68	75.050,40
FORA DA TABELA SUS.					
38	PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL- - PLACA BLOQUEADA PARA ÚMERO PROXIMAL- FUROS COMBINADOS (DINÂMICO +	20,000	UN	2.697,45	53.949,00

BLOQUEIO), EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DE 3 A 14 FUROS, INCLUEM-SE PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.					
FORA DA TABELA SUS.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39	PLACA EM L PARA TIBIA DISTAL- - PLACA EM L PARA TIBIA DISTAL- FACE ANTEROLATERAL, LATERALIZADA, BLOQUEADA, COM ESPESSURA DE 3 MM, FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, DE 4X4 FUROS A 4 X 14 FUROS, COM COMPRIMENTO DE 85-240 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E PARAFUSOS CORTICAIS E PARAFUSOS ESPONJOSOS EM AÇO DE 10 - 50MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	50,000	UN	1.982,46	99.123,00
FORA DA TABELA SUS.					
40	PLACA EM L PARA TIBIA PROXIMAL 4,5 MM- - PLACA EM L PARA TIBIA PROXIMAL 4,5 MM- BLOQUEADA, LATERALIZADA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), DE 3 X 3 FUROS A 3 X8 FUROS, COM ESPESSURA DE 3MM E COMPRIMENTO DE 65-140 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 4,5/5,0 MM, PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,5 MM (TODOS OS PARAFUSOS EM AÇO). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	50,000	UN	2.943,00	147.150,00
FORA DA TABELA SUS.					
41	PLACA EM T PARA TIBIA PROXIMAL 4,5 MM- - PLACA EM T PARA TIBIA PROXIMAL 4,5 MM- BLOQUEADA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), DE 3 X 3 FUROS A 3 X 10 FUROS, COM ESPESSURA DE 3 MM E COMPRIMENTO DE 65-180 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 4,5/5,0 MM, PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,5 MM (TODOS OS PARAFUSOS EM LIGA DE AÇO). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	50,000	UN	2.781,93	139.096,50
FORA DA TABELA SUS.					
42	PLACA MINIMAMENTE INVASIVA PARA FÊMUR DISTAL- - PLACA MINIMAMENTE INVASIVA PARA FÊMUR DISTAL- EM LIGA DE TITÂNIO, LATERALIZADA, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO) DE 5 A 13 FUROS, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 5,0 MM E PARAFUSOS CORTICAIS 5,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	29,000	UN	3.352,83	97.232,07
FORA DA TABELA SUS.					
43	PLACA PARA CALCANEIO BLOQUEADA- - PLACA PARA CALCANEIO BLOQUEADA- LATERALIZADA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, ANATÔMICA, CORTÁVEL, MOLDÁVEL, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E PARAFUSOS CORTICAIS E PARAFUSOS ESPONJOSOS EM AÇO DE 10-50 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	10,000	UN	1.863,56	18.635,60
FORA DA TABELA SUS.					
44	PLACA PARA CLAVICULA BLOQUEADA- - PLACA PARA CLAVICULA BLOQUEADA- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, LATERALIZADA, ANATOMICAMENTE FORJADA, PODENDO SER PARA TERÇO PROXIMAL, MEDIAL OU DISTAL, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5 MM, PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 2,7 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	10,000	UN	2.952,28	29.522,80
FORA DA TABELA SUS.					
45	PLACA PARA SUPORTE METAFISÁRIO TIBIAL PROXIMAL LATERAL - PLACA PARA SUPORTE METAFISÁRIO TIBIAL PROXIMAL LATERAL - 3,5 MM, LONGA, BLOQUEADA, LATERALIZADA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), DE 5 X 7 FUROS A 5 X 11 FUROS, COM ESPESSURA DE 3 MM E COMPRIMENTO DE 160-290 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 3,5/5,0 MM, PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM (TODOS OS PARAFUSOS EM AÇO). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS.	70,000	UN	2.629,38	184.056,60
FORA DA TABELA SUS.					
46	PLACA PARA TIBIA DISTAL, FACE MEDIAL, BLOQUEADA- - PLACA PARA TIBIA DISTAL, FACE MEDIAL, BLOQUEADA- LATERALIZADA	50,000	UN	1.808,35	90.417,50



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 8

Página: 7 / 8

COM ESPESURA DE 3 MM, FUIROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO DE 4-12 FUIROS, COM COMPRIMENTO DE 110-270 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO), PARAFUSOS CORTICAIS E PARAFUSOS ESPONJOSOS EM AÇO DE 10-50 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. FORA DA TABELA SUS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	PLACA PARA USO COMBINADO DE PARAFUSO COM CABOS DE CERCLAGEM- PLACA PARA USO COMBINADO DE PARAFUSO COM CABOS DE CERCLAGEM- SULCADA, LARGA, REFORÇADA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM ESPESURA DE 6 MM E LARGURA DE 16 MM, DE 8 A 14 FUIROS, COMPRIMENTO DE 200-380 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM, ESPONJOSOS 6,5 MM E CABOS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE PRESILHAS (TIPO DALL MILLES). AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. FORA DA TABELA SUS.	10,000	UN	802,03	8.020,30
48	PLACA RETA BLOQUEADA DE 4 A 12 FUIROS- - PLACA RETA BLOQUEADA DE 4 A 12 FUIROS- COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, BLOQUEADA, COMPRIMENTO DE 60-165 MM ; ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICAIS 3,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. FORA DA TABELA SUS.	25,000	UN	2.618,41	65.460,25
49	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA ESTREITA- - PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA ESTREITA- DE 4,5 MM/5,0 MM, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO DE 6 A 14 FUIROS E COMPRIMENTO DE 115-260 MM E LARGURA DE 12MM E ESPESURA DE 4,4 MM, COM FUIROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 4,5 MM/5,0 MM, PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E PARAFUSOS ESPONJOSOS 6,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. FORA DA TABELA SUS.	30,000	UN	3.088,88	92.666,40
50	PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA, LARGA- - PLACA RETA DE CONTATO LIMITADO, BLOQUEADA, LARGA- DE 4,5 MM/5,0 MM EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM FUIROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO) DE 6 A 18 FUIROS E COMPRIMENTO DE 150-330 MM, ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) 4,5 MM/5,0 MM, PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E PARAFUSOS ESPONJOSOS 6,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. FORA DA TABELA SUS.	30,000	UN	3.088,88	92.666,40
51	PRÓTESE CONFECCIONADA EM TITÂNIO - - PRÓTESE CONFECCIONADA EM TITÂNIO - COM ALTO GRAU DE PUREZA PARA CABEÇA DO RADIO, SISTEMA DE NO MÍNIMO QUATRO TAMANHOS DE IMPLANTES; ASSOCIADO A INSTRUMENTAL ESPECÍFICO PARA O IMPLANTE. FORA DA TABELA SUS.	30,000	UN	2.563,41	76.902,30
52	PROTESE DE JOELHO 1- - PROTESE DE JOELHO 1- COMPOSTO POR COMPONENTE FEMURAL ELÍPTICO (3 RAIOS E 3 CENTROS), EM LIGA DE AÇO, TROCLEA OBLÍQUA EM 7 GRAUS, COM OPÇÃO DE BLOQUEIO POSTERIOR; CIMENTADO. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	4.889,92	4.889,92
53	PROTESE DE JOELHO 10- - PROTESE DE JOELHO 10- COMPOSTO POR CAMPOS ADESIVOS INCISIONAIS COM CLOREXEDINE. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	214,02	214,02
54	PROTESE DE JOELHO 2- - PROTESE DE JOELHO 2- COMPOSTO POR COMPONENTE DE BASE TIBIAL MONOBLOCO, CIMENTADO EM LIGA DE AÇO, PERMITINDO O USO DE HASTE INTRAMEDULAR OU OBTURADOR. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	2.844,49	2.844,49
55	PROTESE DE JOELHO 3- - PROTESE DE JOELHO 3- COMPOSTO DE LINER DE SUPERFÍCIE DESLIZANTE EM POLIETILENO SEMICROSSLINKED, CONGRUENTE COM O COMPONENTE FEMURAL E COM OPÇÃO DE BLOQUEIO, COM 3 GRAUS DE SLOOP E REBAIXO ANTERO POSTERIOR, JP (JUMPING DISTANCE) PROGRESSIVO	1,000	UN	1.755,62	1.755,62

PROPORCIONAL Á FLEXÃO. FORA DA TABELA SUS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	PROTESE DE JOELHO 4- - PROTESE DE JOELHO 4- COMPOSTO POR COMPONENTE PATELAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 3 PINOS, COM OPÇÃO DE 4 TAMANHOS COM AUMENTO ESPESURA DE 1 MM A CADA TAMANHO. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	1.950,93	1.950,93
57	PROTESE DE JOELHO 5- - PROTESE DE JOELHO 5- COMPOSTO POR PARAFUSO PARA BLOQUEIO DE FECHO TIBIAL E FIXAÇÃO DO LINEAR AO COMPONENTE TIBIAL (QUANDO HOUVER SACRIFICIO DO LIGAMENTO POSTERIOR). FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	203,70	203,70
58	PROTESE DE JOELHO 6- - PROTESE DE JOELHO 6- COMPOSTO POR CIMENTO ACRILICO ORTOPEDICO COM BAIXO TEOR DE MONOMEROS, COM OU SEM ANTIBIOTICO. FORA DA TABELA SUS.	2,000	UN	94,50	189,00
59	PROTESE DE JOELHO 7- - PROTESE DE JOELHO 7- COMPOSTA POR SISTEMA PULSATIL DE LIMPEZA MECANIZADA COM DUPLA PONTEIRA DE ALTO FLUXO, DESCARTÁVEL. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	748,42	748,42
60	PROTESE DE JOELHO 8- - PROTESE DE JOELHO 8- COMPOSTO POR LAP CIRURGICO U ORTOPEDICO IMPERMEAVEL, DESCARTÁVEL. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	466,37	466,37
61	PROTESE DE JOELHO 9- - PROTESE DE JOELHO 9- COMPOSTO POR SISTEMA DESCARTÁVEL DE ASPIRAÇÃO CIRURGICA COM FILTRO. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	520,39	520,39
62	PROTESE DE QUADRIL 1- - PROTESE DE QUADRIL 1- COMPOSTA POR COMPONENTE FEMURAL NÃO CIMENTADO, EM LIGA DE TITÂNIO, COM EUROCONE (12/14); SEM OU COM HIDROXIAPATITA NO REVESTIMENTO METAFISÁRIO, COM POSSIBILIDADE DE OFFSET A 135° E 128 ° (HIGH OFFSET). DOTADO DE ALETAS ANTIROTATORIAS ORIENTADAS PELO CALCAR PROTETICO, COM OPÇÃO DE DISPLASIA. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	2.840,49	2.840,49
63	PROTESE DE QUADRIL 2- - PROTESE DE QUADRIL 2- COMPOSTA POR COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO INTERCAMBIÁVEL EM AÇO COM ALTO GRAU DE POLIMENTO, DIAMETRO EXTERNO EXPANSIVEL (28/32 MM); COMPATÍVEL COM O EUROCONE (12/14). FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	2.036,86	2.036,86
64	PROTESE DE QUADRIL 3- - PROTESE DE QUADRIL 3- COMPOSTA POR COMPONENTE ACETABULAR NÃO CIMENTADO, EM LIGA DE TITÂNIO, COM REVESTIMENTO SEM OU COM HIDROXIAPATITA, DOTADO DE MICRO DENTES NA PORÇÃO MAIS RADIAL; COM TRÊS ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS ACETABULARES. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	2.807,49	2.807,49
65	PROTESE DE QUADRIL 4- - PROTESE DE QUADRIL 4-COMPOSTA POR INSERTO ACETABULAR EM POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR COM DIÂMETRO INTERNO COMPATÍVEL COM A EXPANSIVIDADE DO COMPONENTE CEFÁLICO METÁLICO INTERCAMBIÁVEL. FORA DA TABELA SUS. (30-02-7035)	90,000	UN	1.610,72	144.964,80
66	PROTESE DE QUADRIL 5- - PROTESE DE QUADRIL 5- COMPOSTA POR PARAFUSOS ACETABULARES EM LIGA DE TITÂNIO (30-02-7036)	30,000	UN	277,77	8.333,10
67	PROTESE DE QUADRIL 6- - PROTESE DE QUADRIL 6-COMPOSTA POR OBTURADOR PARA CÚPULA ACETABULAR EM LIGA DE TITÂNIO. FORA DA TABELA SUS. (30-02-7037)	30,000	UN	1.397,32	41.919,60
68	PROTESE DE QUADRIL 7- - PROTESE DE QUADRIL 7- COMPOSTA POR LAP CIRURGICO U ORTOPEDICO IMPERMEAVEL, DESCARTÁVEL. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	497,34	497,34
69	PROTESE DE QUADRIL 8- - PROTESE DE QUADRIL 8- COMPOSTA POR SISTEMA PULSATIL DE LIMPEZA MECANIZADA COM DUPLA PONTEIRA DE ALTO FLUXO, DESCARTÁVEL. FORA DA TABELA SUS.	1,000	UN	716,72	716,72
70	PROTESE DE QUADRIL 9- - PROTESE DE QUADRIL 9- COMPOSTO POR	2,000	UN	241,18	482,36

Página: 8 / 8

CAMPOS ADESIVOS INCISIONAIS COM CLOREXEDINE. FORA DA TABELA SUS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
71	PLACA PARA ARTORODESE DE PUNHO- - PLACA PARA ARTORODESE DE PUNHO- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, BLOQUEADA, LATERALIZADA, BAIXO PERFIL ANATOMICAMENTE FORJADA, COM FUIROS COMBINADOS OU ALTERNADOS (DINÂMICO + BLOQUEIO), ASSOCIADA A PARAFUSOS ROSQUEÁVEIS (BLOQUEIO) E CORTICAIS 3,5 MM E MICROPARAFUSOS ROSQUEÁVEIS 2,7 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. FORA DA TABELA SUS.	10,000	UN	1.470,56	14.705,60

Total do Participante: 2.335.263,24

Total Geral: 2.335.263,24

Nova Andradina, 24/07/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 4

Página: 2 / 4

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA		PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 59/2023	
	CNPJ: 12.600.146/0001-57	Telefone: (67) 3441-5050	Processo Adm.: 107/2023	
	Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho		Data do Processo: 06/07/2023	
	CEP: 79750-000 - Nova Andradina			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:**

b) **Nr. Licitação:**

c) **Modalidade:**

d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:**
- 107/2023

59/2023 - PR

Pregão presencial

25/07/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ÓRTESE E PRÓTESE - CONFORME A TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.

Participante: ENDOSURGICAL IMP. E COM. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRUELAS LISAS - CódIGO/SUS 0702030040 - ARRUELAS LISAS, em liga de aço, compatíveis com parafusos de diâmetro 7,0 mm, 6,5 mm, 4,5 mm, 4,0 mm e 3,5 mm. CódIGO/SUS 0702030040	200,000	UN	8,05	1.610,00
2	FIO LISO TIPO KIRSCHNER 1.0 X 300 MM- FIO LISO TIPO KIRSCHNER 1.0 X 300 MM- FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 1.0 X 300 MM. CódIGO SUS: 0702031348.	250,000	UN	13,00	3.250,00
3	FIO LISO TIPO KIRSCHNER 1.5 X 300 MM- FIO LISO TIPO KIRSCHNER 1.5 X 300 MM- FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 1.5 X 300 MM. CódIGO SUS: 0702031348.	300,000	UN	13,00	3.900,00
4	FIO LISO TIPO KIRSCHNER- 2.0 X 300MM- FIO LISO TIPO KIRSCHNER 2.0 X 300 MM- FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE LISO 2.0 X 300 MM. CódIGO SUS: 0702031348.	500,000	UN	13,00	6.500,00
5	FIO LISO TIPO KIRSCHNER 2.5 X 300 MM- FIO LISO TIPO KIRSCHNER 2.5 X 300 MM- FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 2.5 X 300 MM. CódIGO SUS: 0702031348.	500,000	UN	13,00	6.500,00
6	FIO LISO TIPO KIRSCHNER 3.0 X 300 MM- FIO LISO TIPO KIRSCHNER 3.0 X 300 MM- FIO LISO IMPLANTÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO TIPO KIRSCHNER, COM PONTA TROCAR, ENGATE TRIANGULAR 3.0 X 300 MM. CódIGO SUS: 0702031348.	400,000	UN	13,00	5.200,00
7	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR TIPO ILIZAROV- FIXADOR EXTERNO CIRCULAR TIPO ILIZAROV- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, INCLUEM-SE: PINOS DE SCHANZ, FIOS LISOS E FIOS OLIVADOS. CódIGO SUS: 0702030384.	20,000	UN	1.163,90	23.278,00
8	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRAÇÃO OU COMPRESSÃO- FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRAÇÃO OU COMPRESSÃO ANGULAR. DEVENDO SER EM NO MINIMO TRÊS TAMANHOS, P, M E G. CódIGO SUS: 0702030376.	30,000	UN	1.351,04	40.531,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRAÇÃO ROTACIONAL- FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE DISTRAÇÃO ROTACIONAL- DEVENDO SER NO MINIMO TRÊS TAMANHO P,M E G. CódIGO SUS: 0702030368.	30,000	UN	1.351,04	40.531,20
10	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO- FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO- COM OPÇÕES BARRA/TUBO DE 10 A 50 MM; CONECTORES EM ALUMÍNIO E PINO TIPO SCHANZ 5,0 MM E 4,0 MM. CódIGO SUS: 0702030392.	50,000	UN	913,16	45.658,00
11	FIXADOR EXTERNO LINEAR - FIXADOR EXTERNO LINEAR - COM TAMANHO COMPATÍVEL ENTRE 200 MM E 400 MM; SENDO PARA USO EM UMERO, FÊMUR E TÍBIA. CódIGO SUS: 0702030406.	80,000	UN	648,11	51.848,80
12	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO COM PINO DE SCHANZ- EXTERNO PARA PUNHO COM PINO DE SCHANZ- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, COM OPÇÃO DE SER TIPO COLLES OU LINEAR. CódIGO SUS: 0702030414.	50,000	UN	561,66	28.083,00
13	FIXADOR MINI EXTERNO- FIXADOR MINI EXTERNO- COM OPÇÃO PARA FALANGE ÚNICA E DUPLA FALANGE. CódIGO SUS: 0702030600.	15,000	UN	780,00	11.700,00
14	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA- HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, NOS DIÂMETROS 9 E 10 MM E COMPRIMENTO DE 280-380 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,5 MM, PARAFUSOS DE COBERTURA E FIOS GUIA. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CódIGO SUS: 0702030520.	100,000	UN	1.096,39	109.639,00
15	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR ANTER6GRADA- HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR ANTER6GRADA- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, RESPEITANDO ANATOMICAMENTE A CURVATURA ANTERIOR DO FÊMUR, COM DIÂMETRO DE 9-12 MM E COMPRIMENTO DE 340-420 MM. COM OPÇÃO DE BLOQUEIO ANTERIOR DISTAL POR PARAFUSO. ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,5 MM/5,0 MM, DE COBERTURA E FIOS GUIA. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CódIGO SUS: 0702030511.	50,000	UN	1.120,00	56.000,00
16	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR RETR6GRADA- HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA PARA FÊMUR RETR6GRADA- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO, RESPEITANDO ANATOMICAMENTE A CURVATURA ANTERIOR DO FÊMUR, COM DIÂMETRO DE 9-12 MM E COMPRIMENTO DE 200-420 MM. COM OPÇÃO DE BLOQUEIO ANTERIOR PROXIMAL POR PARAFUSO. ASSOCIADA A PARAFUSOS DE BLOQUEIO 4,5 MM/5,0 MM, PARAFUSOS DE COBERTURA, PARAFUSOS E CONTRA PARAFUSOS DE COMPRESSÃO E ARRUELAS CÔNCAVO-CONVEXAS. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. CódIGO SUS: 0702030511.	50,000	UN	1.120,00	56.000,00
17	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM- PARAFUSO CANULADO 3,5 MM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 3,5 MM, COM OPÇÃO DE ROSCA TOTAL E ROSCA PARCIAL COM COMPRIMENTO ENTRE 16 E 30 MM. CódIGO: 0702030627.	50,000	UN	116,02	5.801,00
18	PARAFUSO CANULADO 4,5MM- PARAFUSO CANULADO 4,5MM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 4,5 MM COM ROSCA PARCIAL E COMPRIMENTO DE 20 A 70MM. CódIGO SUS: 0702030635.	70,000	UN	102,92	7.204,40
19	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM- PARAFUSO CANULADO 7,0 MM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 7,0 MM COM OPÇÃO DE ROSCA DE 19 E 32 MM, COM COMPRIMENTO ENTRE 40 E 120 MM. CódIGO SUS: 0702030643.	100,000	UN	90,29	9.029,00
20	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM- PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 3,5 MM. CódIGO SUS: 0702030694.	70,000	UN	15,34	1.073,80
21	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM- PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIMAGNÉTICO 4,5 MM. CódIGO SUS: 0702030708.	70,000	UN	18,06	1.264,20
22	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM- PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNÉTICO 4,0MM.	100,000	UN	27,71	2.771,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 4

Página: 4 / 4

Código SUS: 0702030724.

ESPONJOSOS 4,0 MM. Código SUS: 0702031046.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM.- PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM- 80,000 UN 27,71 2.216,80 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO 6,5 MM. Código SUS: 0702030732.				
24	PLACA 1/3 TUBULAR, RETA 3,5 MM.- PLACA 1/3 TUBULAR, RETA 3,5 250,000 UN 148,40 37.100,00 MM- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO, COM ESPESSURA DE 1,2 MM E LARGURA DE 9 MM, DE 4 A 12 FUROS, COMPRIMENTO DE 49-145 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030830.				
25	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 3,5 MM.- PLACA DE 200,000 UN 183,81 36.762,00 COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 3,5 MM- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO, ESPESSURA DE 3,6 MM E LARGURA DE 10 MM, DE 4 A 12 FUROS, COMPRIMENTO DE 49-145 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030899.				
26	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 4,5 MM.- PLACA DE 80,000 UN 235,88 18.870,40 COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 4,5 MM- EM AÇO INOXIDÁVEL ANITMAGNETICO, ESTREITA, COM ESPESSURA DE 4,4 MM E LARGURA DE 12 MM, DE 4 A 16 FUROS, COMPRIMENTO DE 70-263 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030902.				
27	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 4,5 MM ESPESSURA 80,000 UN 296,13 23.690,40 5,0.- PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 4,5 MM ESPESSURA 5,0. PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA RETA DE 4,5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO, LARGA, COM ESPESSURA DE 5,0 MM E LARGURA DE 16 MM, DE 5 A 18 FUROS, COMPRIMENTO DE 88-300 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030910.				
28	PLACA DE RECONSTRUÇÃO RETA DE 3,5 MM.- PLACA DE 30,000 UN 299,90 8.997,00 RECONSTRUÇÃO RETA DE 3,5 MM- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGETICO, COM ESPESSURA DE 3 MM E LARGURA DE 10 MM, DE 6 A 16 FUROS, COMPRIMENTO DE 70-190 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030929.				
29	PLACA EM FORMATO TACO DE GOLFE 4,5 MM PARA PLATEAU TIBIAL- 100,000 UN 288,71 28.871,00 - PLACA EM FORMATO TACO DE GOLFE 4,5 MM PARA PLATEAU TIBIAL- CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO, COM ESPESSURA DE 3 MM, LATERALIZADA DE 4 X 5 A 4 X 9 FUROS, COMPRIMENTO DE 74-156MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030945.				
30	PLACA EM L 4,5 MM.- PLACA EM L 4,5 MM- EM AÇO INOXIDÁVEL 100,000 UN 288,71 28.871,00 ANTIMAGNETICO, COM ESPESSURA DE 3 MM, LATERIZADA, DE 2 X 3 A 2 X 8 FUROS, COMPRIMENTO DE 74-154 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030970.				
31	PLACA EM T 3,5 MM.- PLACA EM T 3,5 MM- EM AÇO INOXIDÁVEL 150,000 UN 275,48 41.322,00 ANTIMAGNETICO, DEVENDO TER OPCOES COM ÂNGULO FIXO E OPCOES COM ÂNGULO OBLIQUO LATERALIZADO, COM ESPESSURA DE 1,2 MM E COMPRIMENTO COMPATIVEL COM A QUANTIDADE DE FUROS. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030996.				
32	PLACA EM T 4,5 MM.- PLACA EM T 4,5 MM- EM AÇO INOXIDÁVEL 100,000 UN 326,00 32.600,00 ANTIMAGNETICO, COM ESPESSURA DE 3 MM, DE 3 X 3 A 3 X 8 FUROS, COMPRIMENTO DE 80-155 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM E ESPONJOSOS 6,5 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702031003.				
33	PLACA PARA CALCANEIO 3,5 MM LATERALIZADA.- PLACA PARA 30,000 UN 320,61 9.618,30 CALCANEIO 3,5 MM LATERALIZADA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO ESPESSURA DE 1,2 MM COM 11 FUROS. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E				

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	PLACA TREVO 3,5 MM.- PLACA TREVO 3,5 MM- EM AÇO INOXIDÁVEL 30,000 UN 275,48 8.264,40 ANTIMAGNETICO, COM ESPESSURA DE 2,5 MM DE 3 A 6 FUROS E COMPRIMENTO 88-136 MM. ASSOCIADA A PARAFUSOS CORTICAIS 3,5 MM E ESPONJOSOS 4,0 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702031011.				
35	PLACA TUBO DESLIZANTE 135° (DHS) - - PLACA TUBO DESLIZANTE 250,000 UN 764,34 191.085,00 135° (DHS) - EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO, DE 02 A 16 FUROS, COM FUROS DE COMPRESSÃO DINAMICA, ESPESSURA DE 5,8MM, LARGURA DE 19,0 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 16,0 MM, DIÂMETRO EXTERIOR DO CILINDRO DE 12,6 MM E COMPRIMENTO DE 45 A 270 MM. ASSOCIADA A PINO DESLIZANTE HELICOIDAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO, COM DIÂMETRO DA ROSCA DE 12,0 MM, COMPRIMENTO DA ROSCA DE 22,0 MM, DIÂMETRO DA HASTE DE 8,0 MM, COMPRIMENTO DE 50 MM A 145 MM. INCLUEM-SE PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM COM COMPRIMENTO DE 28-70 MM E PARAFUSOS ESPONJOSOS 6,5 MM COM OPCÃO DE ROSCA 32 MM E/OU 16 MM, COM COMPRIMENTO DE 40-80 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030813.				
36	PLACA TUBO DESLIZANTE 95° (DCS)- - PLACA TUBO DESLIZANTE 100,000 UN 686,87 68.687,00 95° (DCS)- EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO, DE 04 A 18 FUROS, COM FUROS DE COMPRESSÃO DINAMICA, ESPESSURA DE 5,8 MM, LARGURA DE 19,0 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 16,0 MM, DIÂMETRO EXTERIOR DO CILINDRO DE 12,6 MM E COMPRIMENTO DE 45 A 270 MM. ASSOCIADA A PINO DESLIZANTE HELICOIDAL EM AÇO INOXIDÁVEL ANTIMAGNETICO, COM DIÂMETRO DA ROSCA DE 12,0 MM, COMPRIMENTO DA ROSCA DE 22,0 MM, DIÂMETRO DA HASTE DE 8,0 MM, COMPRIMENTO DE 50 MM A 145 MM. INCLUEM-SE PARAFUSOS CORTICAIS 4,5 MM COM COMPRIMENTO DE 28-70 MM E PARAFUSOS ESPONJOSOS 6,5 MM COM OPCÃO DE ROSCA 32 MM E/OU 16 MM, COM COMPRIMENTO DE 40-80 MM. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS. Código SUS: 0702030821.				

Total do Participante: 1.054.327,90

Total Geral: 1.054.327,90

Nova Andradina, 25/07/2023

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL